

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE

### AVISO

AVISO .....



**AVISO**

**MUNICIPIO DE CRISTOPOLIS  
CRISTÓPOLIS-BA**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
Processo Administrativo Nº 047/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO  
Data de Publicação: 16/03/2026 15:42:45

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/05/2026 09:24:38**  
**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO FRIOS)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UM	Marca: BETANIA	Modelo: BETANIA
Descrição: BEBIDA LÁCTEA – Composta por soro de leite reconstituído, leite desnatado, açúcar e polpa de fruta. Aroma idêntico ao natural, contém glúten. Registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). Entrega refrigerada (1°C a 10°C). Embalagem: saco plástico de 1 Litro.			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.:</b> 5,92		<b>Valor Total:</b> 2.960,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: KG	Marca: NUTRISSIMO	Modelo: NUTRISSIMO
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) – Músculo bovino moído, sem ossos, nervuras ou aparas. Teor de gordura conforme legislação vigente. Odor e cor próprios. Congelada e embalada individualmente em saco de polietileno. Unidade de 1kg.			
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.:</b> 22,90		<b>Valor Total:</b> 68.700,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: KG	Marca: FRIBARREIRAS	Modelo: FRIBARREIRAS
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PEÇAS INTEIRAS) – Cortes de 1ª categoria (Patinho ou Coxão Mole). Proveniente de quarto traseiro, gado sadio. Isenta de ossos, cartilagens e aponeuroses; teor de gordura máximo de 10%. Congelada, em embalagem plástica flexível, atóxica e íntegra. Unidade de 1kg.			
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.:</b> 30,40		<b>Valor Total:</b> 18.240,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: KG	Marca: FRANGO DE OURO	Modelo: FRANGO DE OURO
Descrição: SOBRECOXA DE FRANGO – Obtida de aves sadias sob inspeção sanitária. Aspecto e cor próprios, sem manchas pardas ou esverdeadas. Congelada, em embalagem de polietileno resistente e hermética, sem acúmulo de gelo ou rachaduras. Unidade de 1kg.			
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.:</b> 13,20		<b>Valor Total:</b> 10.560,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: KG	Marca: RICO	Modelo: RICO
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO – Corte de peito sem osso e sem pele. Em perfeito estado de conservação, isento de odores anormais ou sinais de oxidação. Congelado. Embalagem primária: preferencialmente bandeja ou saco plástico resistente.			
Unidade de 1kg. Quantidade: 4.000	<b>Valor Unit.:</b> 19,10		<b>Valor Total:</b> 76.400,00
<b>Item: 6</b>	Unidade: KG	Marca: FRICO	Modelo: FRICO
Descrição: LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo calabresa defumada, não refrigerada, contendo carne mecanicamente separada, cozida e defumada, sem pimenta, embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura. Pacotes com 2,5 Kg			
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.:</b> 21,90		<b>Valor Total:</b> 13.140,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	522	14.803.944/0001-01	251.296,00	190.000,00		Não
2 CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	232	53.247.408/0001-29	251.296,00	208.835,00	9,91	Sim
3 ANDRE BENTO PEREIRA DE SOUZA	740	41.895.752/0001-45	251.296,00	230.010,00	10,14	Sim
4 J S COMERCIO LTDA	375	55.503.441/0001-06	251.296,00	236.900,00	3,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDIL DISTRIBUICAO LTDA	280	55.137.033/0001-70	251.296,00	201.950,00		Sim

Gerado em: 14/05/2026 09:24:38

1 de 2



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS  
CRISTÓPOLIS-BA

---

PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS  
CRISTÓPOLIS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
Processo Administrativo Nº 047/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO  
Data de Publicação: 16/03/2026 15:42:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2026 09:25:04  
AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO FRIOS)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UM	Marca: BETANIA	Modelo: BETANIA		
Descrição: BEBIDA LÁCTEA – Composta por soro de leite reconstituído, leite desnatado, açúcar e polpa de fruta. Aroma idêntico ao natural, contém glúten. Registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). Entrega refrigerada (1°C a 10°C). Embalagem: saco plástico de 1 Litro.					
Quantidade: 500				Valor Unit.: 5,92	Valor Total: 2.960,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: NUTRISSIMO	Modelo: NUTRISSIMO		
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) – Músculo bovino moído, sem ossos, nervuras ou aparas. Teor de gordura conforme legislação vigente. Odor e cor próprios. Congelada e embalada individualmente em saco de polietileno. Unidade de 1kg.					
Quantidade: 3.000				Valor Unit.: 22,90	Valor Total: 68.700,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: FRIBARREIRAS	Modelo: FRIBARREIRAS		
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PEÇAS INTEIRAS) – Cortes de 1ª categoria (Patinho ou Coxão Mole). Proveniente de quarto traseiro, gado sadio. Isenta de ossos, cartilagens e aponevroses; teor de gordura máximo de 10%. Congelada, em embalagem plástica flexível, atóxica e íntegra. Unidade de 1kg.					
Quantidade: 600				Valor Unit.: 30,40	Valor Total: 18.240,00
Item: 4	Unidade: KG	Marca: FRANGO DE OURO	Modelo: FRANGO DE OURO		
Descrição: SOBRECORA DE FRANGO – Obtida de aves sadias sob inspeção sanitária. Aspecto e cor próprios, sem manchas pardas ou esverdeadas. Congelada, em embalagem de polietileno resistente e hermética, sem acúmulo de gelo ou rachaduras. Unidade de 1kg.					
Quantidade: 800				Valor Unit.: 13,20	Valor Total: 10.560,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: RICO	Modelo: RICO		
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO – Corte de peito sem osso e sem pele. Em perfeito estado de conservação, isento de odores anormais ou sinais de oxidação. Congelado. Embalagem primária: preferencialmente bandeja ou saco plástico resistente. Unidade de 1kg.					
Quantidade: 4.000				Valor Unit.: 19,10	Valor Total: 76.400,00
Item: 6	Unidade: KG	Marca: FRICO	Modelo: FRICO		
Descrição: LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo calabresa defumada, não refrigerada, contendo carne mecanicamente separada, cozida e defumada, sem pimenta. embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura. Pacotes com 2,5 Kg					
Quantidade: 600				Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 13.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	522	14.803.944/0001-01	251.296,00	190.000,00		Não
2 CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	232	53.247.408/0001-29	251.296,00	208.835,00	9,91	Sim
3 ANDRE BENTO PEREIRA DE SOUZA	740	41.895.752/0001-45	251.296,00	230.010,00	10,14	Sim
4 J S COMERCIO LTDA	375	55.503.441/0001-06	251.296,00	236.900,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDIL DISTRIBUICAO LTDA	280	55.137.033/0001-70	251.296,00	201.950,00		Sim

Gerado em: 14/05/2026 09:25:04

1 de 2



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS  
CRISTÓPOLIS-BA

---

**AUTORIDADE:** ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 047/2026 realizado no dia, 26 de Março de 2026 às 09:00, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO FRIOS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS, BAHIA.** Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas: **KLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.803.944/0001-01**, com valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) vencedor.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. CRISTÓPOLIS (BA), 14 de Maio de 2026.

**ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº.:** 068/2026 **CONTRATAÇÃO POR:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026.

**CONTRATADO:** KLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.803.944/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO FRIOS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS, BAHIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 385.475,60 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) vencedor.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 - Desenvolvimento Das Ações De Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 – Desenvolvimento das ações de Ensino Infantil

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.011 - Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.013 – Apoio as Atividades Educacionais

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.015 - Atendimento Ao Programa Nac. De Alimentação Escolar - PNAE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.023 – Desenvolvimento das Ações de Educação – Salario Educação



**PROJETO/ATIVIDADE: 2.072** - Desen. Das Ações De Educação - Rec. Vinculados  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**- MATERIAL DE CONSUMO

Prazo: 14/05/2026 a 14/05/2027.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº 039/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

O Município de Cristópolis/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO DE LIMOEIRO, CRISTÓPOLIS/BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristópolis, ou pelo E-mail: [licitacao@crisstopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisstopolis.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município [www.crisstopolis.ba.gov.br](http://www.crisstopolis.ba.gov.br) ou através do E-mail: [licitacao@crisstopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisstopolis.ba.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 20 de Maio de 2026.

**Volmir Vanderlei Valério**  
Secretário De Infraestrutura E Serviços Públicos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 039/2026.**

**AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1 - OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: **“OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO DE LIMOEIRO, CRISTÓPOLIS-BA”**.

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, situada na Avenida Major Claro, n.º 160, Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no até o dia 27/05/2026 das 08:00 às 17:00 horas.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**3.1 - Habilitação jurídica:**

3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº. 5.7564/1971.

3.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.9. Documento de identificação, CPF do(s) sócio(s) com foto.

**3.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica:**

3.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

3.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.2.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.7. Os documentos de habilitação poderá ser:

3.7.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

3.7.2. Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.3. A comprovação de aptidão será feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico tenha executado obra(s) de características semelhantes ao objeto deste edital.

4.4. O atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

4.5. Comprovação de capacidade operacional através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), da empresa licitante, prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

4.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

4.6.1. Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial

4.6.2. É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

4.6.3. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica válida, além de:
- b) Contrato de trabalho ou CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

4.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**4.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

4.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Cristópolis/Bahia, 20 de Maio de 2026.

**Volmir Vanderlei Valério**  
Secretário De Infraestrutura E Serviços Públicos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**1 - OBJETO:**

**OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO DE LIMOEIRO, CRISTÓPOLIS-BA.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade de contratar obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD) na Avenida Major Claro, localizada na sede do município de Cristópolis-BA, bem como no Povoado de Limoeiro, por diversos motivos. Primeiramente, a execução dessa obra é fundamental para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto para pedestres e condutores que utilizam diariamente as referidas vias. A pavimentação asfáltica contribui significativamente para a redução da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos, problemas recorrentes em vias não pavimentadas ou em condições precárias. Além disso, promove maior durabilidade das vias, reduz custos com manutenção constante e melhora o acesso de veículos, inclusive de serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública.

Outro aspecto relevante é a melhoria da mobilidade urbana e rural, proporcionando maior fluidez no tráfego e facilitando o deslocamento da população, bem como o escoamento da produção local. A intervenção também valoriza o espaço urbano e comunitário, incentivando o desenvolvimento econômico e social das regiões beneficiadas.

Destaca-se ainda que a obra deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e legislações aplicáveis.

Ademais, a realização dessa pavimentação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhorias concretas na infraestrutura urbana e comunitária do município.

Por fim, a execução das obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo TSD na Avenida Major Claro, na sede do município, e no Povoado de Limoeiro, revela-se essencial para o desenvolvimento urbano, a segurança viária e a qualidade de vida da população de Cristópolis-BA, sendo uma demanda legítima e necessária.

A análise técnica preliminar respalda essa necessidade, em conformidade com as normas legais e os princípios constitucionais. Além disso, a contratação está fundamentada no DECRETO N°. 007/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta a aplicação da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Cristópolis, Estado da Bahia, assegurando a legalidade e a regularidade do processo de contratação.

2.2. Estimativa da Quantidade a Ser Contratada: Para fins de estimativa da quantidade a ser contratada, levou-se em consideração o relatório técnico emitido pelo engenheiro da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município. A demanda prevista foi baseada na necessidade identificada em vistoria prévia realizada na Avenida Major Claro, localizada na sede do município, bem como no Povoado de Limoeiro, em Cristópolis-BA, onde foram analisadas as condições atuais das vias e a necessidade de intervenção para sua adequada pavimentação. O levantamento detalhado dos serviços e suas respectivas quantidades foi realizado com base nos estudos técnicos de engenharia, incluindo medições in loco, definição das camadas do pavimento e especificações do Tratamento Superficial Duplo (TSD). Em seguida, foram elaborados os projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas por engenheiro civil devidamente habilitado, resultando no orçamento completo da obra, inclusive com o valor final de referência da contratação.

2.3. Forma de Contratação: Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD) na Avenida Major Claro, na sede do município, e no Povoado de Limoeiro, em Cristópolis-BA, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e demais requisitos aplicáveis.

**3– DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu Art. 75, caput, inciso I, por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.286,20 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#). Esse valor será dividido de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo R\$ 97.226,35 (noventa e sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) destinados à pavimentação na Avenida Major Claro na sede do município; e R\$ 33.060,60 (trinta e três mil e sessenta reais e sessenta centavos) para pavimentação no Povoado de Limoeiro.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 007/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4– DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A quantidade dos serviços relacionados à contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD) na Avenida Major Claro, localizada na sede do município, bem como no Povoado de Limoeiro, em Cristópolis-BA, conforme listados na tabela localizada no item 7, foi definida com base na necessidade identificada por meio de vistoria prévia realizada nos locais onde os serviços serão executados. Esse levantamento considerou as condições atuais das vias, o nível de deterioração do pavimento existente (quando houver), o fluxo de veículos, a importância das vias para a mobilidade urbana e rural, bem como suas características geométricas.

Adicionalmente, foi realizado o levantamento detalhado das quantidades dos serviços, contemplando etapas como regularização do subleito, aplicação de base, imprimação e execução do revestimento asfáltico tipo TSD. Também foram elaborados os projetos técnicos, memoriais descritivos e/ou memoriais de especificações técnicas, todos desenvolvidos por engenheiro civil devidamente habilitado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

5.2. Esse processo técnico resultou na formulação do orçamento completo das obras a serem executadas, incluindo o valor final de referência para a contratação. Para definição dos custos, foram utilizadas composições próprias elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cristópolis, com base em dados da tabela SINAPI-BA e SICRO-BA, assegurando consistência, precisão e compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

Dessa maneira, respeitando os critérios legais que regem a estimativa de custos e levantamento de mercado, conclui-se que a base orçamentária adotada — por meio de composição técnica própria e análise especializada — incorpora informações provenientes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

de fontes confiáveis e atualizadas, garantindo valores justos e adequados à realidade local, especialmente no setor de pavimentação asfáltica.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço estimado para a presente contratação de obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo TSD na Avenida Major Claro, na sede do município, e no Povoado de Limoeiro, em Cristópolis-BA, é compatível com os valores praticados no mercado, sendo considerado justo e adequado à Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será entregue no endereço informado pela administração

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE MUNICÍPIO			PLANILHA ORÇAMENTÁRIO				B.D.I = 20,73%		
CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUAT	P UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO FINAL	% DO TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
ORSE/11 397/ORS E	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 905,48	R\$ 905,48	0,93%	
SUBTOTAL DO SERVIÇO							<b>R\$ 905,48</b>	<b>0,93%</b>	
<b>2 LIMPEZA DA VEGETAÇÃO E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>									
ORSE/09 937/ORS E	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	M²	1.888,10	R\$ 1,99	R\$ 2,40	R\$ 4.531,44	4,66%	
ORSE/02 605/ORS E	2.2	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	1.888,10	R\$ 1,44	R\$ 1,74	R\$ 3.285,29	3,38%	
SUBTOTAL DO SERVIÇO							<b>R\$ 7.816,73</b>	<b>8,04%</b>	
<b>3 BOTA-FORA DO MATERIAL</b>									
SICRO-BA/55018 80	3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO	M³	566,43	R\$ 14,16	R\$ 17,10	R\$ 9.685,95	9,96%	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

		NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M							
<b>SUBTOTAL DE BOTA-FORA</b>							<b>R\$ 9.685,95</b>	<b>9,96%</b>	
<b>4 SUBLEITO E BASE ESTABILIZADA</b>									
SINAPI/1 00575	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	1.888, 10	R\$ 0,69	R\$ 0,83	R\$ 1.567,12	1,61%	
SICRO BA/55019 12	4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - OBS.: CASCALHO DE BASE COM 15CM	M³	283,22	R\$ 14,77	R\$ 17,83	R\$ 5.049,81	5,19%	
SICRO BA/40112 21	4.3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - OBS.: 15CM	M³	283,22	R\$ 18,02	R\$ 21,76	R\$ 6.162,87	6,34%	
<b>SUBTOTAL DE SUBLEITO DE BASE ESTABILIZADA</b>							<b>R\$ 12.779,80</b>	<b>13,14%</b>	
<b>5 PAVIMENTAÇÃO - AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>									
PRÓPRIA /COMP.04	5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	TON	2,45	R\$ 2.359,34	R\$ 2.848,43	R\$ 6.978,65	7,18%	
PRÓPRIA /COMP.05	5.2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	7,04	R\$ 2.755,80	R\$ 3.327,08	R\$ 23.422,64	24,09%	
SICRO BA/59146 22	5.3	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 751KM (CANDEIAS-CRISTOPOLIS)	TON xKM	1.839,95	R\$ 1,75	R\$ 2,11	R\$ 3.882,29	3,99%	
SICRO BA/59146 22	5.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 751KM (CANDEIAS-CRISTOPOLIS)	TON xKM	5.287,04	R\$ 1,75	R\$ 2,11	R\$ 11.155,65	11,47%	
<b>SUBTOTAL AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>							<b>R\$ 45.439,23</b>	<b>46,74%</b>	
<b>6 IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO</b>									
SICRO BA/40113 52	6.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - OBS.: MÃO DE OBRA	M²	1.888,10	R\$ 0,61	R\$ 0,74	R\$ 1.397,19	1,44%	
SICRO BA/40113 70	6.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	1.888,10	R\$ 6,56	R\$ 7,92	R\$ 14.953,75	15,38%	
SICRO BA/49156 36	6.3	CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL	M²	1.888,10	R\$ 1,27	R\$ 1,53	R\$ 2.888,79	2,97%	
<b>SUBTOTAL DE IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO</b>							<b>R\$ 19.239,73</b>	<b>19,79%</b>	
<b>7 SERVIÇOS FINAIS</b>									
ORSE/06 191/ORS	7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE	M²	1.888, 10	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 1.359,43	1,40%	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

E	ENTULHOS)							
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>						R\$ 1.359,43	1,40%	
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 97.226,35</b>	<b>100,00%</b>	

POVOADO DO LIMOEIRO			PLANILHA ORÇAMENTÁRIO					B.D.I = 20,73%	
FUNTE/CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS PREELIMINARES	UND	QUAT	P UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO FINAL	% DO TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
ORSE/11397/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 905,48	R\$ 905,48	2,74%	
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 905,48</b>	<b>2,74%</b>	
<b>2. LIMPEZA DA VEGETAÇÃO E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>									
ORSE/09937/ORSE	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	M²	630,00	R\$ 1,99	R\$ 2,40	R\$ 1.512,00	4,57%	
ORSE/02605/ORSE	2.2	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	630,00	R\$ 1,44	R\$ 1,74	R\$ 1.096,20	3,32%	
<b>SUBTOTAL DE LIMPEZA DA VEGETAÇÃO E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.608,20</b>	<b>7,89%</b>	
<b>3. BOTA-FORA DO MATERIAL</b>									
SICRO-BA/5501880	3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	189,00	R\$ 14,16	R\$ 17,10	R\$ 3.231,90	9,78%	
<b>SUBTOTAL DE BOTA-FORA DO MATERIAL</b>							<b>R\$ 3.231,90</b>	<b>9,78%</b>	
<b>4. SUBLEITO E BASE ESTABILIZADA</b>									
SINAPI/100575	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	630,00	R\$ 0,69	R\$ 0,83	R\$ 522,90	1,58%	
SICRO BA/5501912	4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - OBS.: CASCALHO DE BASE COM 15CM	M³	94,50	R\$ 14,77	R\$ 17,83	R\$ 1.684,94	5,10%	
SICRO BA/4011221	4.3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE	M³	94,50	R\$ 18,02	R\$ 21,76	R\$ 2.056,32	6,22%	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

		JAZIDA - OBS.: 15CM								
		SUBTOTAL DE SUBLEITO E BASE ESTABILIZADA			R\$	4.264,16			12,90%	
<b>5. PAVIMENTAÇÃO - AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>										
PROPRIA / COMP.04	5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	TON	0,82	R\$ 2.359,34	R\$ 2.848,43	R\$ 2.335,71			7,06%
PROPRIA / COMP.05	5.2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	2,35	R\$ 2.755,80	R\$ 3.327,08	R\$ 7.818,64			23,65%
SICRO BA/ 5914622	5.3	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 751KM (CANDEIAS-CRISTOPOLIS)	TONxKM	615,82	R\$ 1,75	R\$ 2,11	R\$ 1.299,38			3,93%
SICRO BA/ 5914622	5.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA / DMT= 751KM (CANDEIAS-CRISTOPOLIS)	TONxKM	1.764,85	R\$ 1,75	R\$ 2,11	R\$ 3.723,83			11,26%
<b>SUBTOTAL DE PAVIMENTAÇÃO - AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>							<b>R\$15.177,56</b>			<b>45,91%</b>
<b>6. IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO</b>										
SICRO BA/ 4011352	6.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - OBS.: MÃO DE OBRA	M²	63 0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,74	R\$ 466,20			1,41%
SICRO BA/ 4011370	6.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	63 0,00	R\$ 6,56	R\$ 7,92	R\$ 4.989,60			15,09%
SICRO BA/ 4915636	6.3	CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL	M²	63 0,00	R\$ 1,27	R\$ 1,53	R\$ 963,90			2,92%
<b>SUBTOTAL DE IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO</b>							<b>R\$ 6.419,70</b>			<b>19,42%</b>
<b>7. SERVIÇOS FINAIS</b>										
ORSE/ 06191/OR SE	7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	63 0,00	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 453,60			1,37%
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 453,60</b>			<b>1,37%</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$33.060,60</b>			<b>100%</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.286,20 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	% DO TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 97.226,35	74,62%	R\$ 32.408,78 33,33%	R\$ 32.408,78 33,33%	R\$ 32.408,78 33,34%
2	OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NO POVOADO DE LIMOEIRO	R\$ 33.060,60	25,38%	R\$ 11.020,20 33,33%	R\$ 11.020,20 33,33%	R\$ 11.020,20 33,34%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 130.286,95</b>		<b>R\$ 43.428,98</b>	<b>R\$ 43.428,98</b>	<b>R\$ 43.428,98</b>
				<b>% SIMPLES 33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>
				<b>TOTAL ACUMULADO R\$ 43.428,98</b>	<b>R\$ 86.857,97</b>	<b>R\$ 130.286,95</b>
				<b>% ACUMULADO 33,33%</b>	<b>66,67%</b>	<b>100,00%</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações **OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO DE LIMOEIRO, CRISTÓPOLIS-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

## **2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

### **1. Introdução e Objetivo**

Apresenta-se, a seguir, a descrição do projeto de pavimentação asfáltica no município de Cristópolis, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre as ruas e comércios, promover as condições de escoamento das águas pluviais, manter a circulação ordenada, garantindo a segurança de veículos e pedestres com seus acessos e melhorando, assim, as condições de vida da população da região. Sendo composto pelos projetos, terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização.

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações de materiais a serem utilizados no objeto **“OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NA AVENIDA MAJOR CLARO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO DE LIMOEIRO”**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

A presente especificação descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação, drenagem e sinalização da pavimentação asfáltica. Para a implantação das obras, prevê-se um conjunto de intervenções.

### **1.2. Estudo Topográfico**

Os estudos topográficos objetivaram os levantamentos necessários ao desenvolvimento do projeto do planialtimétrico. Dessa forma, o levantamento realizou-se em três fases:

- a) Locação do eixo das vias a serem pavimentadas, com piqueteamento da mesma.
- b) Nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado.
- c) Nivelamento das seções transversais.

### **1.3. Projeto Geométrico**

O objetivo principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento, nesta fase, apoiou-se no levantamento topográfico da estrada.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foi adotada através dos elementos básicos (raios, declividade, largura da plataforma etc.). Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica da estrada existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc.;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

**1.4. Projeto de Terraplanagem**

O projeto de terraplanagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos pelo projeto (ver perfil longitudinal e seções transversais).

Tanto os solos substituídos quanto os aterros serão compactados em camadas máximas de 25 cm, até atingirem 95% do grau de densidade dado pelo ensaio DPT-ME-47/64 para as camadas inferiores, e a 100% do grau de densidade atingido no mesmo ensaio para as camadas dos últimos 60 cm de altura.

Quando as camadas de aterros forem muito finas e lançadas sobre o leito da rodovia existente, este deve ser escarificado até uma profundidade de 15 cm, para que haja a união desejada entre as camadas após a sua regularização e compactação.

- Escavação, Carga e Transporte de materiais – Execução corpo estradal

Consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da via, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplanagem (Nota de Serviço), onde será marcado em campo através dos offsets.

- Execução de escavação, carga e transporte do material de corte.

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

Execução:

a) Escavar os segmentos das vias (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte

do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos

offsets que definem o corpo da Rodovia;

b) A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto

(greide) levando em consideração as declividades dos taludes;

c) O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando

atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

d) Todos os materiais extraídos dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.

1ª categoria:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

2ª categoria:

Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica inferior ao do granito, blocos de rocha com volume inferior a 1 m<sup>3</sup>, matacões e pedras de diâmetro médio superior a 15 cm, cuja extração se processe através do uso combinado de explosivos, tratores com lâmina ou Hipers, mais ferramentas manuais.

3ª categoria:

Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica igual ou superior ao do granito, blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1 m<sup>3</sup> e maciços cujo volume seja necessário o emprego contínuo de explosivos para que haja redução das partículas que possibilitem o seu carregamento e transporte;

Os equipamentos necessários às operações de corte são tratores de lâminas equipados com hipers, moto-scrapers, moto-niveladora, perfuratrizes de rocha, explosivos, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários;

As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais (ver projeto terraplenagem);

Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

- Corpo de aterros – lançamento e compactação em camadas

A camada final da terraplenagem será em solo (argila). A liberação da compactação poderá ser realizada visualmente após um mínimo de 13 passadas com rolo vibratório com energia de compactação máxima. Deverá ser liberada pela topografia a parte geométrica. Caso o fiscal não esteja satisfeito apenas com a visualização deverão ser realizados ensaios para a determinação da densidade de campo desse material.

Execução:

a) A compactação terá processo mecânico que visa reduzir o volume dos seus espaços vazios, aumentando o seu peso específico aparente e tomando-o assim mais instável;

b) Para os corpos de aterros de altura superiores a 2 (dois) metros as camadas inferiores até a cota 60 cm de espessura abaixo do greide projetado deve ser compactado em camadas de no máximo 60 cm de espessura por lançamento, dentro da umidade ótima, até atingir um grau de compactação de no mínimo 95% do P. N.;

c) Para a camada final o grau de compactação não poderá ser inferior a 100% do P. N.;

d) Os equipamentos utilizados devem atender as especificações de cada tipo de solo que será utilizado no corpo do aterro, tendo em vista a projeção, o transporte e o cronograma definido para cada etapa da obra;

e) De modo geral os rolos vibratórios devem ser usados para solos arenosos, para solos argilosos os rolos do tipo pé-de-carneiro são os indicados, sendo que os rolos pneumáticos se adaptam a quase todos os tipos de solo;

f) Os serviços executados serão apropriados por metro cúbico, medido no local obedecendo às dimensões projetadas dos maciços de aterros e liberados.

Integram o projeto de terraplanagem:

a) Planta de locação e

b) Perfis longitudinais das vias.

c) Notas de serviço

d) Quadro de distribuição de massa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

e) Cálculo de volume

Foi utilizado como base o caderno de especificação Técnica REVESTIMENTO PRIMÁRIO, produzido pelo DER (departamento de estradas e rodagens), anexo a este projeto.

**1.5. Projeto de Pavimentação**

**METODOLOGIA ADOTADA:**

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

- Análises da estrada a ser pavimentada;
- Estudo topográfico;
- Projeto de pavimentação da estrada;
- Estudo do escoamento;
- Opção pela pavimentação asfáltica com TSD (tratamento superficial duplo);

**Integram o projeto de Pavimentação:**

- PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO EM TSD;
- QUADRO DE RUAS,
- PERFIL LONGITUDINAL DO TRECHO
- SEÇÃO TIPO/PERFIL TRANSVERSAL
- DETALHE DO MEIO-FIO E SARJETA
- DETALHE DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- INDICAÇÃO DO FLUXO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS

**2. Critérios de Similaridade**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que consultada previamente a fiscalização.

A empresa se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de institutos idôneos e reconhecidos.

**3. Normas Gerais**

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial e as normas da ABNT no que couber e na falta destes ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da contratante.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.

Em prazo determinado pela fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Fica a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da empreiteira.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**4. Critérios de Medição**

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados e preenchimento da planilha de medição. Os serviços serão medidos em porcentagem e pagos conforme cronograma físico financeiro.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

**5. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

**5.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO**

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou chapa preta. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

**5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

A administração local das obras de engenharia para pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo) na Avenida Major Claro, na sede do município, envolve a coordenação técnica, operacional e de controle dos recursos humanos e produtivos no canteiro de obras. Essa estrutura garante qualidade, cumprimento de prazos, segurança e conformidade com o projeto executivo.

A seguir, a descrição das funções solicitadas:

**• Apontador ou Apropriador**

Responsável pelo controle diário das atividades executadas na obra. Realiza o registro de produção das equipes e equipamentos, apontamento de horas trabalhadas, controle de consumo de materiais (como emulsão asfáltica e agregados) e apoio na medição dos serviços executados. Sua atuação é essencial para a gestão de custos e produtividade.

**• Técnico em Segurança do Trabalho**

Atua na prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional. Elabora e implementa programas de segurança, realiza treinamentos com as equipes (uso de EPIs, sinalização viária, com materiais betuminosos), fiscaliza o cumprimento das normas regulamentadoras e monitora as condições de trabalho, especialmente em atividades com risco, como aplicação de ligantes asfálticos e operação de equipamentos pesados.

**• Topógrafo**

Responsável pelos levantamentos topográficos e pela locação da obra. Garante que a execução da pavimentação siga corretamente o alinhamento, greide e seções transversais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

definidos em projeto. Também realiza conferências periódicas durante a execução, auxiliando no controle geométrico da via e no cálculo de volumes.

• **Encarregado Geral**

Coordena diretamente as equipes operacionais no campo. Distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços (limpeza da pista, imprimação, aplicação de ligante e agregados, compactação), controla o uso de equipamentos e assegura que as atividades estejam conforme o cronograma e orientações técnicas. Atua como elo entre a equipe de produção e a engenharia.

• **Engenheiro Civil de Obra Júnior**

Responsável técnico pela condução da obra em campo, sob supervisão, quando aplicável. Planeja, acompanha e fiscaliza todas as etapas da pavimentação TSD, garantindo conformidade com normas técnicas e especificações. Realiza medições, relatórios de avanço, controle tecnológico (verificação de taxa de aplicação de ligante e agregados), interface com a fiscalização e gestão de recursos. Também apoia na solução de problemas técnicos e na otimização dos processos construtivos.

**Conclusão**

A administração local estruturada com esses profissionais assegura que a obra de pavimentação asfáltica tipo TSD seja executada com eficiência, qualidade e segurança, atendendo às exigências técnicas e às necessidades da população do município.

**5.3 BARRAÇÃO DE MADEIRA**

Recomendações:

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18

Procedimentos de Execução:

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

**5.4 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

**5.5 LIMPEZA**

Os serviços de limpeza, desmatamento e destocamento contam com operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem das áreas destinadas à implantação da plataforma a ser construída.

**5.6 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLANAGEM**

**5.6.1 DEFINIÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórios, mesmo sob condições climáticas adversas.

#### **5.6.2 MATERIAIS**

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser: saibro, cascalho, rocha decomposta, seixo rolado ou não, pedregulho, areia, material sílico-argilosos, subprodutos industriais, escórias, ou mistura de quaisquer um deles, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- b) O diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25mm;
- c) A fração retida na peneira n° 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, de difícil desagregação, resistente às ações de compactação e do próprio tráfego;
- d) A fração que passa na peneira n° 10 deve ser constituída de areia natural;
- e) A fração que passa na peneira n° 40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máxima de 7%.

Prevendo o aproveitamento do revestimento primário em pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, deve ser exigido para o material CBR mínimo de 20% e expansão máxima de 1%, na energia intermediária ou na especificada em projetos.

Existem algumas jazidas do tipo cascalheira de cavas que possuem em sua composição proporções satisfatórias de materiais granulares e argila, no entanto quando isto não ocorrer e houver necessidades de se produzir uma mistura adequada de material granular com material argiloso, este último deve representar cerca de 20% a 30% da mistura total.

#### **5.6.3 EQUIPAMENTOS**

O equipamento básico para a execução do revestimento primário compreende as seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Motoniveladora;
- c) Trator agrícola com grade de discos ou pulvimisturador;
- d) Caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- e) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

#### **5.6.4 EXECUÇÃO**

##### **5.6.4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do revestimento primário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

**5.6.4.2 PRODUÇÃO DA MISTURA**

Quando houver necessidade mistura de materiais esta deve ser executada por um dos procedimentos indicados abaixo:

**5.6.4.3 MISTURA PRÉVIA**

A mistura prévia é executada com base nos pesos secos dos materiais que compõe. A medida padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas.

Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, resolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá carregadeira.

Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente, seja executada dosando-se em ciclo da mistura por vez.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes, depositando se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

**5.6.4.4 MISTURA NA PISTA**

Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade.

Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e as espessuras pretendidas.

O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

**5.7 MATERIAL SEM MISTURA**

Os materiais escavados devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

**5.7.1 ESPALHAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O material deve ser espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 20 cm e nem seja inferior a 10 cm.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do líquido mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora.

Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos ou da motoniveladora para que o material atinja a umidade desejada.

O teor de umidade deve situar-se entre menos 2 e mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação do material.

### **5.8 COMPACTAÇÃO**

Na face inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado.

Devem ser realizadas nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas, tomando-se o cuidado de que nas primeiras passadas o rolo compactador se apoié metade nos acostamentos e metade na sub-base ou na base em construção.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobre elevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras de arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portátil ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da sub-base ou base, até que se atinja grau de compactação mínimo de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima ou o especificado em projeto, determinação no ensaio de compactação, conforme NBR 7182, na energia normal ou na especificada no projeto.

### **5.9 ACABAMENTO**

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**5.10 ABERTURA AO TRÁFEGO**

A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços.

**5.11 EXECUÇÃO**

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferência na drenagem natural;
- Caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente.

**6. PAVIMENTAÇÃO**  
**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO**

EQUIPAMENTOS:

- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m<sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;
- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.

**LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PISTA:** são objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais. Estes serviços serão medidos em função da área em m<sup>2</sup>.

**EXECUÇÃO:**

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação da emulsão asfáltica é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

Este serviço será medido e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície pavimentada e acabada, medida no local e de acordo com o projeto após liberada pela FISCALIZAÇÃO.

**PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.**

**EQUIPAMENTOS:**

- Trator de pneus, potência 85 CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- Vassoura mecânica com escova cilíndrica, largura útil de 2,44 m;
- Espargidor de asfalto, tanque de 6 m<sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecimento com 2 maçaricos, barra espargidora de 3,60 m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 kg, potência 185 CV;
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, PBT 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV;
- Distribuidor de agregados rebocável, capacidade 1,90 m<sup>3</sup>, largura de trabalho de 3,66 m;
- Rolo compactador de pneus estático, potência 110 HP, peso sem/com lastro de 10,8/27,00 t, largura de rolagem 2,300 m;
- Tanque de asfalto estacionário com serpentina, capacidade 30.000 l.

**EXECUÇÃO DO TSD:**

- O serviço inicia-se com a varredura da pista, onde será executado o revestimento, utilizando vassoura mecânica rebocável em trator de pneus.
- Na sequência é aplicado o ligante asfáltico, através de bicos espargidores acoplados a uma barra transversal instalada no caminhão espargidor.
- Imediatamente após a aplicação do ligante é feita a distribuição dos agregados através do distribuidor de agregados, na quantidade indicada no projeto.
- Por fim, na sequência da distribuição dos agregados, é realizada a compressão dos agregados, através de rolos de pneus, com a finalidade de fazer o ligante asfáltico envolver e agregar os agregados dando forma ao revestimento asfáltico.
- No caso de tratamentos superficiais: duplo ou triplo, a sequência executiva descrita é repetida duas ou três vezes, respectivamente.
- A execução da capa selante é feita após a última camada, aplicando emulsão asfáltica diluída e agregado miúdo para dar acabamento ao pavimento.

**EXECUÇÃO DA CAPA SELANTE:**

- O serviço inicia-se com a varredura da pista, onde será executado o revestimento, utilizando vassoura mecânica rebocável em trator de pneus.
- Na sequência é aplicado o ligante asfáltico, através de bicos espargidores acoplados a uma barra transversal instalada no caminhão espargidor.
- Imediatamente após a aplicação do ligante é feita a distribuição dos agregados através do distribuidor de agregados, na quantidade indicada no projeto.
- Por fim, na sequência da distribuição dos agregados, é realizada a compressão dos agregados, através de rolos de pneus, com a finalidade de fazer o ligante asfáltico envolver e agregar os agregados dando forma ao revestimento asfáltico.
- No caso de tratamentos superficiais: duplo ou triplo, a sequência executiva descrita é repetida duas ou três vezes, respectivamente.
- A execução da capa selante é feita após a última camada, aplicando emulsão asfáltica diluída e agregado miúdo para dar acabamento ao pavimento.
- Este serviço será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície pavimentada e acabada, medida no local e de acordo com o projeto, após liberada pela FISCALIZAÇÃO.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

Transporte de brita em caminhão basculante, trucado, com capacidade de transporte de 14 m<sup>3</sup>, com origem de transporte no britador indicado e destino aos locais das obras.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Para transportar será necessário um caminhão basculante 14 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica. Este serviço será medido e pagos por (m<sup>3</sup>xkm) de material transportado, medido no local de acordo com o projeto, após execução e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

Transporte de material betuminoso, com origem de transporte no distribuidor indicado no projeto e com destino aos locais das obras.

Para transportar será necessário um caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l ou 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

Momento de transporte do material betuminoso, sendo o peso em toneladas multiplicado pela distância média de transporte (DMT do trecho em pavimento asfáltico).

Este serviço será medido e pagos por (txkm) de material transportado, medido no local de acordo com o projeto, após execução e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

**8. EXECUÇÃO DO MEIO-FIO**

Especificações referente ao meio-fio:

- As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 5,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

- O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3 (cimento e areia grossa com seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 12,0 cm na face superior e 12,0 cm na face inferior, 25 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 15 MPa;

- Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:3.

Primeiramente abrir a vala com 5 cm de profundidade e 12 cm de largura, assentar o meio-fio, nivelar e rejuntar com argamassa de concreto, conter a lateral externa com solo, liberar a utilização apenas após a cura de 03 dias.

**9. EXECUÇÃO DA SARJETA**

Especificações referente a sarjeta:

- Após o meio fio e pavimentação em TSD executado, abrir uma vala de 30cm de largura e 10cm de profundidade próxima ao meio-fio, compactar com soquete manual e molhar, concretar a sarjeta com concreto C20 deixando o nível superior próximo ao nível da pavimentação asfáltica, desempenar com desempenadeira de plástico, por fim realizar a cura úmida por no mínimo 03 dias.

- Todo o concreto da sarjeta deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:3.

Liberar a utilização apenas após a cura de 03 dias.

**10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA**

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

**11. Registro fotográfico prévio da Av. Major Claro**

Segue o registro fotográfico anterior a execução das obras:



Imagem 01 – Vista do local



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 02 – Vista do local

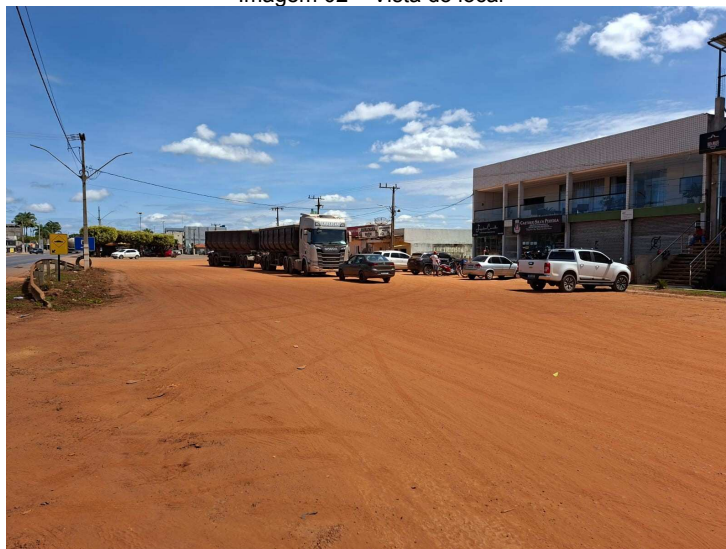


Imagem 03 – Vista do local



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 04 – Vista do local



Imagem 05 – Vista do local



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 06 – Vista do local



Imagem 07 – Vista do local

**12. Registro fotográfico prévio do POVOADO DE LIMOEIRO**

Segue o registro fotográfico anterior a execução das obras:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 08 – Vista do local



Imagem 09 – Vista do local



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



18 de mai. de 2026 11:49:56

Imagem 10 – Vista do local



18 de mai. de 2026 11:50:41

Imagem 11 – Vista do local



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 12 – Vista do local

**13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;
- A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

**14. Considerações Finais**

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO e limpeza por completo do canteiro.

**Cristópolis – BA, 19 de maio de 2026**

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA 1016915195D-GO

## **8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto à necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana, foi desenvolvido um Estudo Técnico Preliminar abrangente, contemplando as alternativas disponíveis para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD) na Avenida Major Claro, na sede do município, e no Povoado de Limoeiro, Cristópolis-BA.

A elaboração do estudo observou os fundamentos da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles voltados à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos e à promoção do desenvolvimento urbano sustentável, conforme previsto no art. 11 da referida legislação.

A partir de levantamento técnico realizado nos locais das intervenções, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as condições atuais das vias, as alternativas de pavimentação disponíveis e a viabilidade técnica da execução dos serviços. Como resultado dessa avaliação, identificou-se que a execução de pavimentação asfáltica tipo TSD apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, considerando fatores de durabilidade, economicidade, rapidez de execução e eficiência operacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Tal solução encontra respaldo na legislação vigente e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, destacam-se os seguintes pontos que reforçam a escolha adotada:

- a) A pavimentação asfáltica na Avenida Major Claro e do Povoado do Limoeiro proporcionará melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários da via;
- b) A intervenção contribuirá para redução da poeira e da lama, especialmente em períodos chuvosos, promovendo melhoria significativa na qualidade de vida da população local;
- c) A execução da obra permitirá maior fluidez no trânsito urbano, facilitando o deslocamento de moradores, veículos de serviços públicos e atividades comerciais;
- d) O revestimento tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD) apresenta excelente relação custo-benefício, sendo tecnicamente adequado às características da via e às necessidades do Município.

Ademais, o estudo técnico realizado na fase preparatória demonstrou que a execução da pavimentação asfáltica representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, contribuindo para valorização urbana, melhoria da mobilidade e redução dos custos futuros com manutenção corretiva da via pública.

À luz da legislação vigente e do entendimento consolidado, a contratação da empresa especializada para execução da obra garantirá maior eficiência na prestação dos serviços, assegurando a observância das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais eficiente e adequada para atender à necessidade pública identificada, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana do Município de Cristópolis-BA.

Por fim, o Município de Cristópolis/BA reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, buscando assegurar investimentos em infraestrutura urbana capazes de proporcionar desenvolvimento, segurança viária, mobilidade e melhor qualidade de vida à população, em conformidade com a legislação vigente.

**9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@cristopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@cristopolis.ba.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária**

<b>Cód. Reduzido</b>	1015.51.15000000
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.10.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVVS PÚBLICOS
<b>Ação</b>	1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Saldo Anterior da Dotação**

300.000,00

**Valor da Reserva**

130.555,03

**Saldo Atual**

169.444,97

**13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2026.

**15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Cristópolis-Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Cristópolis-Ba, 22 de maio de 2026.

**Volmir Vanderlei Valério**  
Secretário De Infraestrutura E Serviços Públicos  
Responsável pela Demanda

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade)/(estado).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
  - b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- 7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as s penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de ....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) moratória de ....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ....% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação nº xxx/2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Cristópolis-BA, \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF::

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob pena da Lei, que plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. \_\_\_/2026, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cristópolis-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF::

**ANEXO – VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA  
INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:.

**ANEXO VII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Dispensa de licitação n.º xxx/2026 A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: n.º \_\_\_\_\_, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º xxx/2026.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº 040/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

O Município de Cristópolis/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE CRISTÓPOLIS-BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristópolis, ou pelo E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) ou através do E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 20 de Maio de 2026.

**Adi Passos De Souza Da Câmara**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 040/2026.**

**AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE CRISTÓPOLIS-BA**”.

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, situada na Avenida Major Claro, n.º 160, Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no até o dia 27/05/2026 das 08:00 às 17:00 horas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V. Cópia do CPF e RG dos representantes legal da empresa e do sócio.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Cristópolis/Bahia, 20 de Maio de 2026.

**Jair Paiva de Miranda**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 - OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Cristópolis-BA.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Cristópolis-BA é uma medida fundamental para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população. Esses insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos nas unidades de saúde, assegurando o suporte adequado aos pacientes e permitindo o cumprimento das normas sanitárias e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à disponibilidade de materiais odontológicos essenciais, o que pode comprometer a eficiência e a regularidade dos atendimentos. A contratação de uma empresa especializada garantirá o fornecimento contínuo e seguro desses materiais, evitando a interrupção dos serviços e assegurando que os profissionais de saúde possam desempenhar suas funções com excelência.

Essa iniciativa visa também atender aos protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um atendimento humanizado, seguro e eficiente. A aquisição planejada e criteriosa de materiais de qualidade é essencial para que a Prefeitura de Cristópolis-BA continue oferecendo serviços odontológicos de excelência, contribuindo para a saúde bucal e o bem-estar da população.

2.2. A definição do quantitativo foi com base nas especificações técnicas foram estabelecidas no relatório técnico emitido pelo secretário municipal de saúde, em anexo a este documento. Portanto, foi levantado um quantitativo estimado de acordo com o quadro abaixo.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 007/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que,*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

*pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, a mesma considerou os preços a partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com base nos preços praticado pelo mercado nacional, sendo pesquisado e adotado /como referência o preço médio encontrado em contratações similares, sendo os valores obtidos através de pesquisa no **BANCO DE PREÇOS**, na qual foram adquiridas três cotações por item anexado. No levantamento dessas cotações foram analisadas a mediana obtiva por item pesquisado.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

a) O serviço de entrega do referido objeto neste município de Cristópolis - BA serão entregues nas áreas descritas nas especificações do objeto, durante horário comercial, das 08h00 às 18h00.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL, SERINGA, EM GEL PACOTE: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS	PCT	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
02	AGULHA DESCATÁVEL EXTRA CURTA - ODONTOLÓGICA CAIXA: COM 100 UNIDADES	PCT	12	R\$ 48,63	R\$ 583,56
03	AGULHA GENGIVAL CURTA, CALIBRE 30 G, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADADA, ESTERILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM LACRE DE SEGURANÇA, CANHÃO COM ROSCA INTERNA. CAIXA: COM 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 62,32	R\$ 747,84
04	AGULHA GENGIVAL LONGA, CALIBRE 27 G, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO 30 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADADA, ESTERILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM LACRE DE SEGURANÇA, CANHÃO COM ROSCA INTERNA. CAIXA: COM 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 34,82	R\$ 417,84
05	ALAVANCA SELDIN ADULTO KIT: COM 3 UNIDADES	UND	30	R\$ 56,61	R\$ 1.698,30
06	ÁLCOOL 70% 1L	UND	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
07	ANESTÉSICO CLORIDATO DE PRILOCAINA A 3% C/ FELIPRESSINA C 50 TUBETES DE 1,8ML CAIXA: COM 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 185,49	R\$ 1.483,92
08	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA: COM 50 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 202,26	R\$ 3.033,90
09	ANESTÉSICO TÓPICO	U UND	8	R\$ 21,27	R\$ 170,16
10	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE: COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
11	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MM X 500M	PCT	5	R\$ 3,28	R\$ 16,40
12	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM X 500M	UND	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
13	BANDEJA INOX LISA 22X9X1,5 CM, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO É UM UTENSÍLIO UTILIZADO COMO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ORGANIZAR E ACOMODAR INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	20	R\$ 36,93	R\$ 738,60
14	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UND	15	R\$ 14,02	R\$ 210,30
15	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
16	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/4	UND	15	R\$ 13,16	R\$ 197,40
17	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	15	R\$ 17,57	R\$ 263,55
18	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	15	R\$ 16,25	R\$ 243,75
19	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1032	CAIXA	15	R\$ 13,49	R\$ 202,35
20	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UND	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
21	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UND	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
22	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 F	UND	15	R\$ 3,97	R\$ 59,55
23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UND	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
24	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UND	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
25	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UND	15	R\$ 6,89	R\$ 103,35
26	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	UND	15	R\$ 9,16	R\$ 137,40
27	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2215C	UND	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

28	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	UND	15	R\$ 12,83	R\$ 192,45
29	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3135 FF	UND	15	R\$ 11,08	R\$ 166,20
30	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1111	UND	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
31	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1016 HL	UND	15	R\$ 4,46	R\$ 66,90
32	CABO DE BISTURI	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
33	CABO DE ESPELHO	UND	40	R\$ 10,82	R\$ 432,80
34	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	2	R\$ 905,67	R\$ 1.811,34
35	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UND	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
36	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIO DE CÁLCIO (PASTA)	UND	8	R\$ 83,29	R\$ 666,32
37	COLHER DE DENTINA ( CURETA DE DENTINA OU ESCAVADOR DE DENTINA ) AÇO INOX, Nº 020	UND	20	R\$ 20,01	R\$ 400,20
38	COMPRESSA DE GAZE PACOTE: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DE 7,5 X 7,5CM.	PCT	60	R\$ 38,18	R\$ 2.290,80
39	CUNHA DE MADEIRA PACOTE: COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 10,37	R\$ 62,22
40	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	10	R\$ 14,53	R\$ 145,30
41	CURETA FOICE 00	UND	6	R\$ 72,66	R\$ 435,96
42	DESCOLADOR MOUT Nº 9	UND	30	R\$ 103,62	R\$ 3.108,60
43	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 2 L - EMBALAGEM DE 2 LITRO , ENXAGUATÓRIO BUCAL, PODENDO TAMBÉM ATENDER O DESCRITIVO A SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL.	UND	7	R\$ 59,11	R\$ 413,77
44	ESCOVA PARA POLIMENTO DENTAL C/ CERDAS PLANAS PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL(IS): CORPO EM AÇO CARBONO E CERDAS EM NYLON.	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
45	ESPATULA DE DENTINA PARA RESINA	UND	30	R\$ 37,31	R\$ 1.119,30
46	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N °36	UND	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
47	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
48	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	UND	8	R\$ 28,91	R\$ 231,28
49	FILME RADIOGRAFICO ADULTO CAIXA: COM 150 UNIDADES.	CAIXA	4	R\$ 292,18	R\$ 1.168,72
50	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CAIXA: COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	4	R\$ 419,59	R\$ 1.678,36
51	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO É UM TIPO DE FIO DE SUTURA QUE NÃO É ABSORVÍVEL.ELE É ESTÉRIL E FEITO DE UM FIO DE POLIAMIDA COMPOSTO POR CADEIAS LONGAS DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. TAM 3.0 CAIXA: COM 24 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 64,03	R\$ 768,36
52	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO É UM TIPO DE FIO DE SUTURA QUE NÃO É ABSORVÍVEL.ELE É ESTÉRIL E FEITO DE UM FIO DE POLIAMIDA COMPOSTO POR CADEIAS LONGAS DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. TAM 4.0 CAIXA: COM 24 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 59,22	R\$ 710,64
53	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 CAIXA: COM 24 UNIDADES.CAIXA: COM 24 UNIDADES.	CAIXA	6	R\$ 36,97	R\$ 221,82
54	FIO DENTAL COM FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE A RESISTÊNCIA A RUPTURA, DESLIZA FACILMENTE, POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO, PODENDO SER COM AROMA DE MENTA OU NÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM METROS. 500 METROS	UND	7	R\$ 29,65	R\$ 207,55
55	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
56	FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAI	UND	6	R\$ 37,57	R\$ 225,42
57	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UND	5	R\$ 90,15	R\$ 450,75
58	FORCEPS N ° 18R INOX	UND	5	R\$ 101,13	R\$ 505,65
59	FORCEPS Nº 150 INOX	UND	5	R\$ 110,53	R\$ 552,65
60	FORCEPS Nº 151 INOX	UND	5	R\$ 92,30	R\$ 461,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

61	FORCEPS N° 17 INOX	UND	5	R\$ 92,98	R\$ 464,90
62	FORCEPS N° 18L INOX	UND	5	R\$ 87,99	R\$ 439,95
63	FORCEPS N° 65 INOX	UND	5	R\$ 92,87	R\$ 464,35
64	FORCEPS N° 69 INOX	UND	5	R\$ 92,61	R\$ 463,05
65	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	2	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00
66	GRAU CIRURGICO 15CMX 100 M	ROLO	8	R\$ 103,47	R\$ 827,76
67	GUARDANAPO DUPL0	PCT	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
68	HEMOPARE	PCT	6	R\$ 27,19	R\$ 163,14
69	HIDRÓXIO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZADOR SERINGACOR A2	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
70	HIDRÓXIO DE CALCIO P.A	UND	12	R\$ 12,27	R\$ 147,24
71	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PARA DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, COMPOSTO POR VIDRO ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA, COR: A2. EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 01 FRASCO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO (LÍQUIDO) – 8 G, 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ (PÓ) – 10 G, 01 DOSADOR RIVA LIGHT CURE A2 PO + LÍQUIDO - SDI CAIXA: KIT PÓ E LÍQUIDO SENDO 5G PÓ E 3G DE LÍQUIDO.	PCT	12	R\$ 331,92	R\$ 3.983,04
72	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVÉL SERINGA COR A2	UND	12	R\$ 72,01	R\$ 864,12
73	KIT PONTAS DE ULTRASSOM	UND	6	R\$ 250,33	R\$ 1.501,98
74	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA: 100 UNIDADES.	CAIXA	6	R\$ 39,16	R\$ 234,96
75	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA: 100 UNIDADES.	CAIXA	6	R\$ 37,36	R\$ 224,16
76	LUVA DE PROCEDIMETO TAMANHO G CAIXA: 100 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 23,49	R\$ 587,25
77	LUVA DE PROCEDIMETO TAMANHO M CAIXA: 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
78	LUVA DE PROCEDIMETO TAMANHO P CAIXA: 100 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 35,66	R\$ 1.248,10
79	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA: 50 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,80	R\$ 192,00
80	MATRIZ EM AÇO INOX 5MM	UND	12	R\$ 5,35	R\$ 64,20
81	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 213,67	R\$ 427,34
82	MICROBRUSH DESCARTÁVEIS	UND	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60
83	PAPEL CARBONO PARA IMPRESSÃO DENTAL	UND	7	R\$ 14,89	R\$ 104,23
84	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR DE TUTTI FRUTI	UND	12	R\$ 15,18	R\$ 182,16
85	PEDRA POMES 100G	UND	7	R\$ 7,25	R\$ 50,75
86	PINÇA CLÍNICA	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 647,70
87	PINÇA KELLY RETA	UND	30	R\$ 41,38	R\$ 1.241,40
88	PRENDEDOR GUARDANAPO JACARÉ-METAL	UND	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
89	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: A1 EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	12	R\$ 63,30	R\$ 759,60
90	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: A2. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	12	R\$ 63,30	R\$ 759,60
91	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: A3,5. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	12	R\$ 63,97	R\$ 767,64
92	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: A3 EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	12	R\$ 63,30	R\$ 759,60
93	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: B2 EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	12	R\$ 63,30	R\$ 759,60
94	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: OPACA EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 G.	UND	6	R\$ 63,30	R\$ 379,80
95	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO	UND	12	R\$ 36,88	R\$ 442,56



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

	ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM FRASCOS DE 475 ML.				
96	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFOLIO Prensado PACOTE: 500 UNIDADES	PCT	40	R\$ 14,82	R\$ 592,80
97	SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - MATIZADO, COMPOSTO POR BIS-GMA, UDMA, HDDMA, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO DE CÁLCIO, BHT, CANFORAQUINONA, COINICIADORES E DIÓXIDO DE SILÍCIO COLoidal. EMBALAGEM CONTENDO 05 SERINGAS DE 02 G COM PONTA APLICADORA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UND	12	R\$ 35,77	R\$ 429,24
98	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	30	R\$ 50,58	R\$ 1.517,40
99	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR	UND	12	R\$ 106,82	R\$ 1.281,84
100	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UND	10	R\$ 56,79	R\$ 567,90
101	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO	UND	30	R\$ 15,77	R\$ 473,10
102	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS. DESCARTÁVEL. POSSUI PONTEIRA REMOVÍVEL. - CAIXA COM 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 63,66	R\$ 763,92
103	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE: 40 UNIDADES	PCT	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
104	TAÇA DE BORRACHA	UND	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
105	TESOURA IRIS RETA INOX	UND	30	R\$ 28,33	R\$ 849,90
106	TIRAS DE AÇO SEM REBARBAS PACOTE: 50 UNIDADES	PCT	12	R\$ 24,92	R\$ 299,04
107	TIRAS DE LIXA COMPOSTA ABRASIVO GRANULAÇÃO 2,5MM	UND	12	R\$ 22,83	R\$ 273,96
108	TIRAS DE LIXAS POLIESTER PACOTE : 150 UNIDADES	UND	12	R\$ 25,48	R\$ 305,76
109	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE: 100 UNIDADES	PCT	8	R\$ 12,26	R\$ 98,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.853,24</b>

O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.853,24 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

#### 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Cristópolis-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

#### 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66) , habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal  
Regularidade perante a Fazenda Municipal;  
Regularidade perante a Fazenda Estadual;  
Regularidade perante a Fazenda Federal;  
Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;  
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão dos Recur. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31/12/2026**.

**15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

17.1. O Município de Cristópolis-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cristópolis/BA, 20 de Maio de 2026.

Jair Paiva de Miranda  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:	

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade)/(estado).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);
- 3.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de .....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) moratória de .....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07

Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n° xxx/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Cristópolis-BA, \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob pena da Lei, que plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. \_\_\_/2026, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cristópolis-BA, \_ / \_ / \_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO – VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF: nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.414.984/0001-07  
Travessa Major Claro, S/N – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO VII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2026 A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF: n.º \_\_\_\_\_, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º xxx/2026.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF::